



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.464, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “1203 – CONSTRUÇÃO SEDE IPREV”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

| ENTIDADE | PROGRAMA | AÇÃO | VALOR |
|-----------------|---|---------------------------------|-------------------|
| IPREV | 1203–Manutenção das Atividades Administrativas Gerais | 5003 – Construção da Sede IPREV | 426.700,26 |
| TOTAL | | | 426.700,26 |

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 4.4.11 de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 426.700,26 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos reais e vinte e seis centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

| | | | |
|------------|------|---|--|
| Órgão | 04 | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas | |
| Unidade | 02 | Núcleo de Administração e Finanças | |
| Subunidade | 01 | Núcleo de Administração e Finanças | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 1203 | Manutenção das Atividades Administrativas Gerais | |



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

| | | | |
|-----------------|--------------|-----------------------|------------|
| Proj/Atividade | 5003 | Construção Sede IPREV | |
| Conta Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 426.700,26 |
| Total | | | 426.700,26 |

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a reserva administrativa do IPREV na fonte 103 do TCE/MG, através de recursos aplicados no fundo Caixa FI Brasil IMA-B Títulos Públicos RF LP, c/c 149-3 da Caixa Econômica Federal Agência 157, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o IPREV, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 11 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral